



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	6
Outros Atos	6
Departamento Tributário	8
Programa REFIS	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.G. Nº 021/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa a Sra. Gisele Galão Cardoso Silveira, para desenvolver atividades além daquelas inerentes de seu cargo, e da outras providências.”

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando que compete ao Município organizar seus os serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Viradouro possui em seu organograma Lei Municipal nº. 2.766, de 23 de abril de 2009, art. 11, a Seção de Contabilidade que, para realizar seus trabalhos com eficácia e em cumprimento de todas as normais legais que abrangem o serviço de contabilidade municipal, necessita de procedimentos organizacional e de coordenação;

Considerando que a Seção de Contabilidade possui servidor que além de realizar trabalhos relativos a área de informática, pode coordenar as tarefas de controle das contas de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, e ainda realizar trabalhos referentes ao controle de prestação de contas de adiantamentos e arquivos de empenhos, que devem ser realizados nos âmbitos das respectivas Secretarias Municipais;

Considerando a necessidade de municiar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE - operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

Considerando a necessidade de municiar o SIPS, Banco de dados com informações contábeis sobre as Receitas Totais e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde das três esferas de governo: União, Estados e Municípios.

Considerando que atribuições como as citadas anteriormente são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e

lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Gisele Galão Cardoso Silveira, RG - 44.031.536-0, ocupante do cargo de operador de Auxiliar de Seção, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, relativas a coordenação do controle geral de gastos com água, energia elétrica e telefonia, coordenação do controle de prestação de contas de adiantamentos, e coordenação dos arquivos da contabilidade:

I - Quanto à coordenação das contas de energia elétrica, telefonia e água:

a) Receber mensalmente os demonstrativos de gastos das contas, referente a cada unidade consumidora da administração direta, enviados pelas empresas de saneamento ambiental, CPFL e de telefonia, para que não ocorra o extravio e atraso de pagamentos;

b) Identificar cada uma das contas os setores que elas pertencem como saúde, educação, secretaria de governo, para que seja possível o empenhamento na área correspondente;

c) Lançar em planilhas individualizadas as contas para melhor controle de consumos;

d) Levar a conhecimento do Prefeito e Secretários aumentos abruptos, que possam ser passivos de intervenção;

II - Quanto à coordenação dos aos serviços de prestação de contas e adiantamentos:

a) Elaborar a notificação para efeito de empenho relativo área que será disponibilizado o adiantamento;

b) Receber a documentação da prestação de contas enviadas pelos setores, como notas/cupons fiscais e relatórios de acompanhamento de prestação, e verificar se encontram de acordo com as legislações pertinentes e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Efetuar a devolução para reparação de possíveis falhas, quando possível, ou apontar a possibilidade ou impossibilidade de aprovação;

d) Fazer a conferência das notas e devoluções para fechamento da prestação de contas;

e) Elaborar documento de aprovação de contas;

f) Alimentar o sistema “Portal da Transparência”;

g) Proceder o arquivamento das prestações;

III - quanto à coordenação dos arquivamentos de empenhos:

a) Fazer a conferência do montante de empenhos relacionados a cada mês de acordo com o balancete(empenhos pagos), organizar, numerar e catalogar para efeito de arquivos;

b) Fazer a movimentação entre arquivo vivo e arquivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 3 de 8

morto, sempre que necessário;

c) Manter os arquivos contábeis em perfeita ordem e conservação;

d) Providenciar o desarquivamento e remessa às solicitações, bem como realizar o rearquivamento destes documentos;

III - quanto à coordenação dos SIOPE e SIOPEs:

a) Levanta todos os dados junto à Secretarias de Saúde e de Educação, e prepará-los para inserção;

b) Coordena a inserção dos dados no programa de declaração;

c) É responsabiliza pela fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis;

d) É responsável pela veracidade das informações inseridas na base dos dados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 01 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 189/2023, DE 31 DE SETEMBRO DE 2023.

“Exonera a SRA. ALESSANDRA DE CASTRO, RG - 41.716.027-6, do cargo em comissão de Assessor I.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir da presente data, do cargo em comissão de Assessor I, a senhora ALESSANDRA DE CASTRO, RG - 41.716.027-6.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 021/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Nomeia a Sra. ALESSANDRA DE CASTRO, RG - 41.716.027-6, ao cargo efetivo de TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra.

ALESSANDRA DE CASTRO, RG - 41.716.027-6, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa a Sra. ANA CLAUDIA BAGATIN, como Gestora dos Convênios firmados entre o Município de Viradouro e o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Sem Papel.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica designada a Sra. ANA CLAUDIA BAGATIN, RG - 44.748.840-5 e CRC nº 1SP347485/O-8, para exercer a função de GESTORA dos Convênios firmados entre o Município de Viradouro e o Governo do Estado de São Paulo, tramitados por meio do Programa Sem Papel, com exceção dos ajustes que demandarem nomeações específicas, autorizado nestas situações o desempenho da função por meio de designação própria.

Parágrafo único - O servidor ora designado fará jus a percepção de uma gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 02 de junho de 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Nomeia a Sra. AMANDA RODRIGUES FURLAN, RG - 48.136.265-4, ao cargo efetivo de TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 4 de 8

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. AMANDA RODRIGUES FURLAN, RG - 48.136.265-4, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa Sra. ALESSANDRA DE CASTRO, como Gestora de Convênios Municipal, e da outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando que cabe ao Município organizar os serviços e repartições de sua competência;

Considerando que o Município de Viradouro possui diversos convênios firmados com outras esferas de governo, para as mais diversas áreas de atuação do Município, como saúde, educação, serviços urbanos, que demandam procedimentos de coordenação, acompanhamento, prestação de contas, etc.

Considerando que o Município de Viradouro não possui em seu organograma lei Municipal nº 2.766, de 23 de abril de 2009, e alterações, órgão específico destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas para gestão de convênios;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.108, de 07 de junho de 2013, que cria o Gabinete do Vice-Prefeito, com atribuições, dentre elas a de acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município (art. 2º II);

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes a Gestão de Convênios são passíveis de serem desenvolvidas, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica designada como Gestora de Convênios do Município de Viradouro, a servidora ocupante do cargo efetivo, Sra. ALESSANDRA DE CASTRO, RG - 41.716.027-6.

Parágrafo único - A servidora ora designada fará jus a percepção de uma gratificação mensal equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.778, de 02 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará

condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes:

I - cumprir procedimentos necessários para formalização dos convênios, tais como: coordenar as elaborações de planos de trabalho, cronogramas físico-financeiros, relatórios fotográficos, e outros documentos necessários para formalização;

II - inserir propostas de projeto no sistema on-line do Governo Federal, “Siconv”, mediante recebimento de emendas parlamentares e conforme necessidade do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais;

III - acompanhar a execução dos convênios ou instrumentos congêneres firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou outros entes federativos, órgãos e demais, verificando e avaliando sua eficácia;

IV - cumprir, rigorosamente, a legislação pertinente à execução convênios ou instrumentos congêneres, especialmente no tocante aos prazos estabelecidos, bem como para prestação de contas;

V - solicitar diretamente ou fazer solicitar através de outros setores da administração do Poder Executivo municipal à contratada, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do convênio ou instrumento congênere para possibilitar a autorização para o pagamento das despesas;

VI - executar outras tarefas correlatas e/ou paralelas necessárias que tenha natureza voltada às especificidades de seu cargo.

VII - executar atividades referentes à gestão dos contratos firmados pelo Município de Viradouro, especificamente em relação aqueles que estão vinculados aos convênios firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 194/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Estado de São Paulo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Ficam designados a Sra. ANA CLAUDIA BAGATIN, RG - 44.748.840-5 e CRC nº 1SP347485/O-8, e do Sr. RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG 19.561.022-2, Engenheiro Civil desta municipalidade, devidamente habilitado, CREA nº 5060558358, para, respectivamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 5 de 8

exercerem as funções de GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO, do CONVÊNIO firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros destinados a Recapeamento Asfáltico, conforme demanda nº 062266/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Estado de São Paulo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Ficam designados a Sra. ANA CLAUDIA BAGATIN, RG - 44.748.840-5 e CRC nº 1SP347485/O-8, e do Sr. RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG 19.561.022-2, Engenheiro Civil desta municipalidade, devidamente habilitado, CREA nº 5060558358, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO, do CONVÊNIO firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros destinados a Recapeamento Asfáltico, conforme demanda nº 062267/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos oficiais

PUBLICAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2024

PROCESSO DE REMOÇÃO/2024 - RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - REMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VIRADOURO.

LISTA DE VAGAS.

Em atendimento ao §2º, do artigo 4º, da Resolução SME nº 01, de 29 de agosto de 2023, a Secretaria Municipal da Educação de Viradouro divulga a **LISTA DE VAGAS DISPONIBILIZADAS** para o processo de remoção por concurso dos integrantes do quadro do magistério municipal, a saber:

Unidade Escolar	Nº de vagas - classes/aulas livres
EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida	03 vagas
EMEF. Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto	02 vagas
EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro	03 vagas
EMEI. Nuvem Azul João de Souza Lima	01 vaga
EMEI. Odete Vassalo Pícoli	01 vaga
EMEI. Prof.ª Eonice Passalongo Gibran	03 vagas
Inglês - Educação Infantil	18 aulas

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 04 de setembro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**Início: 29/08/2023 - Encerramento: 09/10/2023 -
Horário 09h.**

Abertura: 09/10/2023 - Horário 09h.

Tipo: MAIOR VALOR UNITÁRIO.

**Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS
NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.**

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/licitacoes/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 05 de setembro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 6 de 8

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 - LEILÃO Nº 001/2023.

Início: 05/09/2023 - Encerramento: 25/09/2023 -
Horário 09h30min.

Realização do Leilão: 25/09/2023 - Horário:
Horário 09h30min.

TIPO: MAIOR VALOR POR LOTE

Objeto: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E
BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO E
SUCATAS EM GERAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 05 de setembro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA
DIRETORA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 169/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 044/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Os Secretários Municipais abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAM** o Processo Licitatório, na Modalidade e Objeto acima especificados, ADJUDICADO em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 08.528.442/0001-17) o item 5; 9; 13; 37; 39; 41; 45; 49; 51; 53; 55; 57; 67; 77; 79; 85; 87; 89; 91; 99; 105; 107; 111; 113; 115; 123; 133; 137; 139; 141; 143; 145; 147; 149; 153; 155; 159; 161; 163; 165; 167; 171; 175; 177, perfazendo o valor total de **R\$ 172.812,42 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**; **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI** (CNPJ 07.612.306/0001-48) o item 1; 3; 11; 15; 21; 23; 25; 27; 29; 31; 33; 35; 43; 63; 65; 71; 75; 97; 117; 119; 131; 135; 151; 179, perfazendo o valor total de **R\$ 224.844,49 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**; **MASTER**

FOOD RIO PRETO LTDA (CNPJ 22.448.098/0001-87) o item 19; 64; 81; 82; 144; 146; 148; 162, perfazendo o valor total de **R\$ 10.835,65 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**; **CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI** (CNPJ 19.079.553/0001-00) o item 83; 109, perfazendo o valor total de **R\$ 21.802,89 (vinte e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**; **PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA** (CNPJ 32.080.999/0001-12) o item 16; 17; 18; 58; 73; 74; 110; 112; 114; 128; 136; 154; 181; 182, perfazendo o valor total de **R\$ 26.831,79 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**; **FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA** (CNPJ 30.171.173/0001-33) o item 166; 168; 170; 172; 174, perfazendo o valor total de **R\$ 12.768,21 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**; **FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 32.263.548/0001-10) o item 59; 61; 127; 169; 173, perfazendo o valor total de **R\$ 16.082,65 (dezesseis mil e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**; **ELIDIANA MARIA MANTOVANI** (CNPJ 27.265.310/0001-94) o item 2; 14; 46; 47; 48; 52; 68; 101; 102; 104; 106; 108; 118; 120; 125; 129; 130; 156, perfazendo o valor total de **R\$ 49.078,47 (quarenta e nove mil e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**; **RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (CNPJ 39.556.276/0001-96) o item 4; 7; 8; 10; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36; 40; 50; 54; 62; 66; 72; 76; 78; 80; 86; 88; 95; 96; 98; 100; 103; 116; 121; 122; 124; 126; 132; 134; 138; 140; 142; 150; 152; 157; 158; 160; 164; 178; 180; perfazendo o valor total de **R\$ 74.337,88 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, e; **CCF NUTRI LTDA** (CNPJ 22.516.278/0001-59) o item 6; 12; 20; 42; 44; 56; 60; 69; 70; 84; 92; 93; 94, perfazendo o valor total de **R\$ 48.545,70 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Viradouro/SP, 06 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Outros Atos

RESOLUÇÃO SMSVIR 012/2023 30 de agosto de 2023

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de agosto de 2023,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 7 de 8

bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA anterior;
- Apresentação dos Termos de Fomento (retroativos) do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023;
- Apresentação da Prestação de Contas do Termo de Convênio SUS referente ao mês de julho de 2023;
- Informação referente a exoneração de dentista e contratação de novo profissional;
- Informação referente ao aumento do número de casos da Covid-19;
- Informação referente a Sala de Situação - Escorpionismo;
- Apresentação da folha de pagamento (retroativo) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 30 de agosto de 2023

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

SECRETÁRIA

- MUNICIPAL DE SAÚDE

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2366

Página 8 de 8

Departamento Tributário

Programa REFIS

REFIS 2023!

Regularize suas Dívidas com Isenção de Juros e Multas 100%

 Dívidas em atraso? Chegou a sua oportunidade de acertar as contas com a Prefeitura Municipal de Viradouro! Não perca essa chance única de quitar seus débitos sem juros e multas. Se você possui pendências de IPTU, Água ou outros junto à Prefeitura, é hora de ficar em dia!

 Até 29 de Setembro:

Você tem até o dia 29 de setembro para regularizar suas dívidas vencidas até 31/12/2022 com isenção total de juros e multas 100%. Não deixe para depois e evite possíveis problemas como protestos ou bloqueios judiciais em seus bens.

 Como fazer:

Visite a Divisão de Tributos (ao lado da prefeitura) ou o SAV (Serviço de Atendimento ao Contribuinte) e leve seus documentos pessoais e comprovante de residência para agilizar o atendimento. Nossa equipe está pronta para te ajudar a resolver essa situação de forma rápida e eficaz.

A Prefeitura de Viradouro está aqui para te apoiar a se reorganizar e voltar a caminhar com passos firmes em direção a um futuro mais tranquilo.

 Compartilhe com amigos e familiares que também possam se beneficiar dessa oportunidade! Regularize sua situação e tenha mais tranquilidade.

 Mais informações: Para esclarecer qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone (17) 3392-8800 para informações detalhadas.